



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2188 de 12 de janeiro de 1995

" ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE COBRANÇA DE TARIFAS DE SERVIÇOS - EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A partir de 12 de Janeiro de 1995, todos os serviços eventuais executados pela municipalidade, obedecerão as seguintes tabelas:

- FORNECIMENTO DE TERRA - por caminhão.....R\$- 15,00
- LIMPEZA DE TERRENO PELO SISTEMA DE CAPINAÇÃO - p/m2. ....R\$- 0,10
- UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS - por hora máquina.....R\$- 20,00

ARTIGO 2º - Para que o serviço seja realizado, o contribuinte deverá efetuar, antecipadamente, o recolhimento da tarifa na Prefeitura e apresentar no Setor competente a respectiva guia de recolhimento, para que seja realizado o serviço, após prévia programação.

ARTIGO 3º - Quanto ao fornecimento de terra, a quantidade máxima fornecida a cada contribuinte será de 05 (cinco) caminhões, sendo que para quantidade maiores, o contribuinte deverá, juntamente com o Diretor de Patrimônio da Prefeitura, elaborar um programa de entrega para que sejam evitadas exclusividades, em detrimento de outros contribuintes.



*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 2188 de 12 de janeiro de 1995.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 12 de Janeiro de 1995.


ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 12 de janeiro de 1995.

O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.